RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 044/26

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no RGC, no Regulamentos Específico da Copa Rio Sub/11 e Sub/12 de 2026, e

Considerando o dever precípuo da FERJ de zelar pela segurança nos jogos das competições por ela organizadas;

Considerando que o artigo 54 do REC autoriza o DCO da FERJ a expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento, podendo resolver questões de interpretação e sanar casos omissos ou conflitantes;

Considerando o artigo 131 do RGC indica que o DCO da FERJ, sempre que necessário, expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias à boa e fiel execução e desenvolvimento dos campeonatos, através RDI

RESOLVE:

Esclarecer as diretrizes estabelecidas pelo REC da Copa Rio Sub/11 e Sub/12 de 2026, de modo a que fique claro que a UTI Móvel que atenderá às partidas das competições deverá contar com equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar, equipamentos de primeiros socorros, um médico e 2 (dois) profissionais de enfermagem.

Nesse sentido, ficam ajustados os artigos 34 e 36, X do REC, que passarão a contar com as seguintes redações:

> *Art. 34 - Cada partida deverá contar, de forma obrigatória, com uma UTI móvel munida com equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar, equipamentos de primeiros socorros, 1 (um) médico e 2 (dois) profissionais de enfermagem, contratada pela equipe mandante especificamente para o atendimento da partida.*
>
> *Art. 36 (...)*
>
> *X – Contratar uma UTI Móvel munida com equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar, equipamentos de primeiros socorros, 1 (um) médico e 2 (dois) profissionais de enfermagem.*

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES